



**Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
Poder Legislativo**

Ref. Projeto de Lei Nº 059/2013

Publicação: Jornal _____

Edição: Data:

LEI Nº 1797/2013

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL PARA DENTISTAS ESF, MEDICOS ESF E ENFERMEIROS ESF DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO. ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por seus representantes legais, aprovou a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica instituída no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde GRATIFICAÇÃO ESPECIAL aos servidores do quadro efetivo das categorias de Dentistas ESF, Médicos ESF E Enfermeiros ESF no percentual de 100% (cem por cento) do vencimento base de cada um, conforme as condições abaixo descritas:

I – O servidor da área acima referenciada em pleno exercício de suas funções fará jus a 100% (cem por cento) da **Gratificação Especial, se fizer** 220 (duzentos e vinte) atendimentos mensais.

II – Não atingindo o número de atendimento do inciso anterior, perderá este servidor a 30% (trinta por cento) da gratificação;

III – O servidor que tiver falta injustificada no mês perderá 40% (quarenta por cento) da gratificação.

PARAGRAFO ÚNICO – O percentual de gratificação inferior a 100% (cem por cento) deverá ser concedido com justificativa e/ou relatório da autoridade superior e anexado ao ponto.



**Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
Poder Legislativo**

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Juscelino Kubitschek, 26 de junho de 2013.

**Robson Pinto da Silva
Presidente**